



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL  
SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA  
DIRETORIA COLEGIADA

### **RESOLUÇÃO Nº 457, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2021**

A DIRETORIA COLEGIADA DA SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA - SUDAM, com base no disposto na Lei Complementar nº 124, de 3 de Janeiro de 2007 e, no uso das atribuições que lhe confere o art. 6º, II e XIX, do anexo I do Decreto nº 8.275, de 27/06/2014, publicado no DOU de 30/06/2014 e o art. 10, II e XX do Regimento Interno desta Autarquia; e

Considerando os fatos e fundamentos constantes no Processo nº CUP:59004.000608/2016-12 e o contido no Despacho Simples DIRAD (SEI 0380436),

#### **RESOLVE:**

Art. 1º - Julgar o recurso hierárquico apresentado pela Empresa JI Projetos e Construções LTDA, inscrita no CNPJ Nº 11.967.694/0001-57, contra a decisão da Diretoria Colegiada desta Superintendência materializado na Resolução nº 96/2021 (SEI 0332136), tempestivo, para no Mérito Julgá-lo Improcedente em razão de que não trouxe elementos capazes de afastar a infração apontada nos autos, conforme Relatório nº 55/2021-DIMP/CGA/COGAF/DIRAD (SEI 0372249) e Relatório nº 25/2021-CLC/DIRAD (SEI 0379820).

Art. 2º - Manter as Sanções aplicadas de multa no valor de R\$ 8.579,32 (oito mil, quinhentos e setenta e nove reais e trinta e dois centavos) e suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo período de 12 (doze) meses, em razão de inexecução parcial materializada no descumprimento de obrigações constantes do instrumento contratual nº 18/2017-SUDAM.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Louise Caroline Campos Löw**  
Superintendente

**André Carvalho de Azevedo Carioca**  
Diretor de Planejamento e Articulação de Políticas

**Rogério Matos dos Santos**  
Diretor de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Louise Caroline Campos Löw, Superintendente**, em 05/11/2021, às 14:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **André Carvalho de Azevedo Carioca, Diretor**, em 05/11/2021, às 14:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Rogério Matos dos Santos, Diretor**, em 05/11/2021, às 14:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.sudam.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.sudam.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0380483** e o código CRC **395C9EE4**.